



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

## **LEI Nº 899/2010**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUE ESPECIFICA”.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica criado na Rede Municipal de Ensino, o Centro Educacional Infantil, com a seguinte denominação. “Centro Educacional Infantil “**Tia Nastácia**”, localizado na Travessa Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, s/n, centro – nesta cidade de Vila Bela da SS. Trindade - MT.

**Parágrafo Único** - O horário de funcionamento do Centro de Educação infantil será das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, nos dias úteis e em turnos de até quatro horas cada, observando a legislação aplicável em vigor.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação instruir os processos necessários a instalação e regular funcionamento da unidade educacional referida no artigo anterior, com observância as normas e formalidades legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - As despesas com a implantação do disposto na presente lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**